

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 3/2021/UFPR/R/PRA

Ao(À) Sr(a).:

COMUNIDADE INTERNA DA UFPR

Assunto: Fase de Restrição Máxima e Decreto 6.983 do Governo do Estado do Paraná

Considerando a publicação do Decreto 6.983, exarado pelo Governo do Estado do Paraná na data de 26 de fevereiro de 2021, o qual busca conter a propagação do coronavírus em nosso território, principalmente em consequência do agravamento do número de novos casos e, no intuito de evitar sobrecarga ou mesmo colapso do sistema de saúde, comunicamos aos Setores, Campi, Centros, Pró-Reitorias, Superintendências, Agências e outras unidades da UFPR as orientações que passamos a expor:

Reiteramos o contido na Portaria UFPR 126-REITORIA, de 21 de fevereiro de 2021, de acordo com a qual a UFPR se mantém em fase de restrição máxima, isso implicando em todas as medidas determinadas pelas unidades da UFPR a respeito das atividades essenciais em suas dependências. Contudo, a partir das 00:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2021, até às 5:00 horas do dia 8 de março do mesmo ano, devem ser observadas as vedações adicionais contidas no Decreto 6.983, mencionado acima. Chama-se a atenção para o fato de que o rol de atividades permitidas e tidas como essenciais, descritas no Art. 5º desse Decreto, restringe, ainda mais, as atividades que podem ser executadas durante o período de sua vigência.

Quanto à prestação de serviços terceirizados, a Pró-Reitoria de Administração está em contato com os gestores dos contratos respectivos para a manutenção ou não das atividades, em cumprimento ao Decreto já mencionado.

A partir das 00:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2021, até às 5:00 do dia 8 de março do mesmo ano, as portarias dos campi da UFPR e outras unidades descentralizadas devem permanecer fechadas. As equipes de vigias, portarias e vigilância devem exigir autorizações por escrito das chefias imediatas dos servidores, prestadores de serviços terceirizados ou das unidades a que os estudantes que precisam entrar nos campi estão vinculados. Tais autorizações devem ser nominais e todos que façam acesso aos campi devem portar identificação com foto (ex. carteira funcional, crachá, carteira de identidade, CNH, carteira profissional, etc.).

Ainda, Diretores, chefes de departamento, coordenadores de cursos e dirigentes de

outras unidades equivalentes podem emitir autorizações para sua própria entrada nos casos em que identifiquem a necessidade de adentrar às dependências da Instituição.

Ressaltamos que, ao emitir tais autorizações, as chefias devem cumprir o Decreto 6.983, autorizando tão somente o acesso para consecução de atividades essenciais, tais como definidas no rol do Art. 5º da mencionada norma. Pedimos que observem o parágrafo único deste mesmo Art.5º no sentido de que atividades acessórias às atividades essenciais estão autorizadas. O Decreto 6.983 está anexado a esse processo.

Neste momento de comoção nacional em virtude da pandemia do coronavírus, pedimos a compreensão e a colaboração da comunidade da UFPR.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO, em 27/02/2021, às 14:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador **3334169** e o código CRC **9DB20747**.

Referência: Processo nº 23075.018271/2020-03 SEI nº 3334169